



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**

Título: Relatório de Consulta Pública

RECAPE Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos

**Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Rita Cardoso**

Data: dezembro de 2018



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	3
5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

ANEXO

- Pareceres recebidos no período da Consulta Pública



1. INTRODUÇÃO

Na sequência do RECAPE do projeto "Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos" procedeu-se à abertura da Consulta Pública, no período de 21 de novembro a 11 de dezembro de 2018.

2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

Os documentos relativos ao RECAPE estiveram disponíveis para consulta no portal participa.pt.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação dos documentos foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR de LVT, Câmaras Municipais de Caldas da Rainha e Óbidos;
- Envio de nota de imprensa para órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de ofício circular às ONGA constantes no RNOE.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **10 exposições** provenientes das seguintes entidades:

- Estado-Maior da Força Aérea
- Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Direção Geral do Território
- Turismo de Portugal, IP
- LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
- EDP Distribuição
- LPN – Liga para a Proteção da Natureza
- Plataforma Defender o Bom Sucesso
- Paulo Lemos



5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

O **Estado-Maior da Força Aérea** informa que o projeto em análise não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

A **Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural** refere que nada tem a opor relativamente ao projeto em avaliação.

A **Direção-Geral do Território** refere que não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional, nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta-Precisão.

Assim, refere que não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

No que diz respeito aos limites administrativos, informa que o projeto em avaliação abrange as freguesias de Foz do Arelho e Nadadouro, no concelho de Caldas da Rainha e Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e Vau no concelho de Óbidos.

Constata que nem as peças desenhadas nem as figuras constantes nos relatórios apresentam os limites administrativos representados, bem como a referência à CAOP utilizada.

Relativamente à cartografia refere que existem peças desenhadas com base em cartografia topográfica não oficial nem homologada, violando o estabelecido no nº5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro.

Assim, refere que a mesma "base cartográfica" deverá ser substituída por informação que respeite os requisitos referidos, tal como a cobertura de ortofotos da costa de 2014-2015, de acesso gratuito através da DGT.

Informa que para o desenvolvimento do projeto, qualquer representação cartográfica terá de respeitar o acima indicado e, ainda, ser motivo de apreciação pelo Instituto Hidrográfico, instituição que é responsável por atividades de hidrografia.

Como tal, emite parecer desfavorável até que sejam solucionadas as questões acima referidas.

O **Turismo de Portugal, IP**, refere que, não obstante se conhecer a importância e necessidade das dragagens preconizadas para os canais da zona superior da Lagoa de Óbidos, e sobre as quais incide o RECAPE em análise, nomeadamente no que concerne às condições de navegabilidade, contribuindo, potencialmente, para o desenvolvimento de novos produtos turísticos associados à Lagoa, considera que a solução a adotar para a deposição dos sedimentos dragados poderá ter forte impacto na atividade turística existente pelo que sugere que sejam definidas medidas que minimizem os impactos negativos sobre a mesma.

Do ponto de vista do turismo, em termos de IGT aplicáveis, salienta-se a integração da área de intervenção, abrangida por dois concelhos (Caldas da Rainha e Óbidos), no Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT). Identifica aquele IGT como



Núcleo de Turismo e Lazer, o núcleo urbano da Foz do Arelho (concelho de Caldas da Rainha), localizado na margem norte da Lagoa, reconhecendo assim a forte concentração de funções turísticas, residenciais e de lazer que ali existem.

Refere, também, que Óbidos é reconhecido pelo PROT-OVT pela sua importância turística no Modelo Territorial definido. Informa, ainda, que por constituir uma área com claro potencial e forte intenção de investimento em novos empreendimentos que, pela proximidade entre si, apresentam condições para a constituição de espaços ocupação turística e de residência de lazer de dimensão territorial significativa, Óbidos é identificado como Área Turística Emergente a Estruturar.

Alerta para os potenciais impactes negativos que o projeto poderá ter em termos turísticos, conforme assumido pelo RECAPE, em especial ao nível da paisagem, tanto junto à orla costeira como em alguns locais das margens da lagoa, ao nível do ambiente sonoro e, ainda, ao nível da dinâmica das ondas.

Refere, ainda, que para além do impacte direto ao nível da fruição das praias, ao nível da utilização da própria lagoa para atividades de recreio e ao nível da prática desportiva do surf, podem, ainda, ser gerados impactes indiretos nos diversos empreendimentos turísticos existentes na envolvente.

O **LNEG** emite parecer favorável ao RECAPE em análise.

Considera que são avaliados de forma adequada os efeitos positivos e negativos da alteração do local de deposição dos sedimentos dragados.

Refere que os impactes positivos, temporários, decorrem da introdução de volumes significativos de sedimentos na zona de transporte sedimentar costeiro em área com alguma carência de sedimentos, marcada por erosão de arribas e praias estreitas.

Relativamente aos impactes negativos, temporários, resultam da possibilidade de parte dos sedimentos depositados no mar poderem assorear a embocadura da lagoa. No entanto, no caso de existir um funcionamento hidráulico aceitável entre a lagoa e o mar é expectável que a tendência para o assoreamento seja minimizada. Adicionalmente e também com carácter temporário é expectável a alteração da granulometria dos sedimentos das praias adjacentes à zona de deposição com a introdução de maiores quantidades de frações finas, bem como níveis de coloração nas praias diferentes dos nativos. No entanto, os aspetos relacionados com as cores dos dragados desaparecem ao fim de um período relativamente curto, enquanto as frações finais também tendem a diminuir, embora com processo mais lento.

Assim, refere que admitindo a existência de impactes negativos no que diz respeito à coloração e à fração fina dos sedimentos depositados, a sua magnitude será mínima e limitada no tempo.

Como tal, considera que enquanto a área de deposição de dragados em fase de estudo prévio só apresentava impactes negativos, a atual alternativa apresenta impactes positivos, tendencialmente nulos e negativos pouco significativos.

Recomenda que seja prevista, no caderno de encargos, uma draga adicional equiparada à indicada (ou draga com rendimento efetivo significativamente superior) e que a descarga dos



dragados seja efetuada à maior distância da embocadura da lagoa que as tubagens de bombagem intermédias possibilitem.

Propõe o acompanhamento dos trabalhos da empreitada, em permanência, por um técnico credenciado e habilitado no funcionamento dos domínios da sedimentologia e hidrodinâmica de ambientes lagunares e costeiros.

Verifica que no que interessa à execução dos trabalhos de dragagem e de deposição dos sedimentos algumas incongruências dos documentos disponibilizados, tal como se pode ver em detalhe no parecer anexo ao relatório de consulta pública.

A **EDP Distribuição** constata que existem infraestruturas elétricas em exploração no polígono alvo da intervenção, concessionadas à EDP Distribuição.

Assim, solicita que, no decorrer dos trabalhos, sejam salvaguardadas as distâncias de segurança prevista na legislação e, ainda, preservados os corredores e zonas de proteção das linhas aéreas de Média Tensão existentes.

Refere que, caso se verifique a necessidade de alterar alguma das infraestruturas elétricas existente, por abertura de novas vias de circulação ou construção de novas edificações, deverá solicitar atempadamente a intervenção nas mesmas.

Informa, ainda, que face à existência de infraestruturas elétricas nas proximidades, caso o requerente o entenda, poderá solicitar o acompanhamento por parte da EDP Distribuição de eventuais trabalhos.

Por último, alerta para a necessidade de, sobretudo o decorrer dos trabalhos, serem tomadas todas as precauções de modo a evitar a aproximação de pessoas, materiais, equipamentos a distâncias inferiores à prevista no Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento da distância de segurança.

A **LPN** manifesta uma posição desfavorável ao RECAPE em análise por considerar que a opção de deposição dos sedimentos dragados no mar, em praia imersa, a sul da embocadura da Lagoa de Óbidos e do Gronho não tem qualquer argumento técnico-científico que a suporte.

Refere que opção de imersão no mar poderá ser válida, mas apenas depois de ser feito um pedido de TUPEM e elaborados relatórios de base sobre, não só os sedimentos, como também do local escolhido.

A LPN reconhece a necessidade de desassoreamento da Lagoa de Óbidos, que poderá passar pelo processo de dragagens, demonstrando a sua disponibilidade e interesse para contribuir para solução que deverá também passar por uma eficiente gestão das linhas de água que alimentam a lagoa.

Apointa, ainda, críticas ao RECAPE no que diz respeito à análise físico-química dos sedimentos. Refere que os resultados apresentados são inéditos e estão em contradição com o descrito na bibliografia sobre a Lagoa de Óbidos. Refere que a Lagoa de Óbidos tem sido estudada ao longo



dos anos e é a primeira vez que um estudo revela a matéria orgânica abaixo de 1% em amostras de fração fina acima de 70%.

Sugere que haja uma repetição daquela amostragem por técnicos especializados e independentes.

Refere que a matéria orgânica, não só é natural em sistemas como a Lagoa de Óbidos, como também é fundamental para o seu equilíbrio. Sem a matéria orgânica a macrofauna-infauna seria inexistente.

A **Plataforma Defender o Bom Sucesso** refere que a gestão dos dragados e o seu destino é uma questão com grande relevância ambiental no projeto de dragagens da zona superior da Lagoa de Óbidos.

Manifesta preocupação quanto às características granulométricas e o grau de contaminação dos dragados, as quais condicionam o seu destino final.

Questiona a discrepância de classificação dos sedimentos em diferentes momentos, e cujos resultados condicionam a deposição dos sedimentos no mar e demonstra preocupação com os impactos na qualidade da água e da areia das praias e por consequência no turismo da região, mas principalmente na dinâmica sedimentar da própria lagoa, que poderiam eventualmente ser minimizados se a deposição fosse realizada mais ao largo.

Relativamente a imersão no mar como a alternativa escolhida para a deposição de dragados, considera que carece de um estudo mais aprofundado que permita melhor aferir o significado dos impactos.

Paulo Lemos, colaborador no projeto "Lista Vermelha da Flora Vasculosa de Portugal Continental", cujas avaliações podem ser divulgadas como preliminares, emite um parecer sobre a valorização da zona emersa a montante da foz do rio Real.

Refere que há resultados que valorizam claramente o potencial da zona alvo, bem como a existência confirmada de espécies raras e de espécies protegidas.

Acresce, ainda, a probabilidade de ocorrência na grande diversificação ambiental daquele espaço, várias outras já registadas a escassas centenas de metros, ainda nos ecossistemas da Lagoa de Óbidos, como por exemplo, uma considerada rara e endémica regional, o *Leucanthemum lacustre* (Brot.) Samp., e outras endémicas do Oeste como *Limonium plurisquamatum* Erben, entre outras raridades a nível nacional como *Lysimachia ephemerum* L.

Refere que há historial de longa data no que se refere à ecologia local e espécies presentes, nem sempre as mais conspícuas, mas de alto valor em termos de conservação ou mesmo algo emblemáticas daquele ecossistema.

Refere o caso do *Sanchus maritimus* L., uma espécie da Lista Vermelha, que inclui um núcleo bastante curioso anexo a canavial (*Arundo donax*), sendo que há subespécies ainda em estudo que poderão revelar-se surpresa quanto aos núcleos populacionais da Lagoa de Óbidos.

Considera, ainda, desnecessário o reforço de Freixial na área alvo, já que se trata de uma espécie em expansão, havendo outras de colonização mais lenta nas condições locais, algumas regionalmente muito raras como *Salix salvifolia* que conta com alguns registos na área.



José de Bettencourt solicita que sejam encontradas alternativas ao uso do glifosato.

Sugere o seguinte:

- Não aplicação do glifosato, até às primeiras chuvas de outono;
- Aplicação do herbicida 15 dias após as primeiras chuvas;
- Deve ser adicionado um corante não poluente, para que o aplicador visualize as áreas que estão a ser atingidas pela aplicação;
- Deve ser aspergida sobre a planta;
- A aspersão não deve ser efetuada em dias com vento, para minimizar a dispersão das gotas;
- Deve ser feita em dias sem previsão de chuva.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

RECAPE Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos

Rita Cardoso

Rita Cardoso



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

ANEXO

Pareceres recebidos no período da Consulta Pública





S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Em resposta

refira:

30. NOV. 2018 * 013477

P.º: 45/18

Para:

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Apartado 7585

2610-124 Amadora

Assunto:

RECAPE ABERTURA E APROFUNDAMENTO DOS CANAIS DA ZONA SUPERIOR DA LAGOA DE ÓBIDOS - CONSULTA PÚBLICA

(DI 60.310/18 IDP 106667)

Ref.ª:

V/ ofício n.º S071705-201811-DCOM.DCA, de 19NOV18.

Exm. Sr. Dr. Nuno Lacasta,

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que a empresa PROMAN – Centro de Estudos e Projetos, S.A. solicita parecer sobre o assunto em epígrafe, sita na Lagoa de Óbidos, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos *e CONSIDERAÇÃO*

Ø Chefe do Gabinete, Interino

/

António Temporão
 Brigadeiro-General Piloto Aviador



Direção-Geral de Agricultura
e Desenvolvimento Rural



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

4034 3 DEZ 2018

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua Referência
S071705201811-DCOM.DCA

Sua Data

Nossa Referência
N.º Of_DSTAR_DOER_DOC00011813_2018
Proc.º 8604/2018

Data
29/11/2018

ASSUNTO: RECAPE Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos

Em resposta ao ofício circular em referência, informa-se V. Ex^a que após análise do projeto mencionado em epígrafe, o mesmo não interfere com quaisquer áreas no âmbito das atribuições da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo que nada há a opôr.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor Geral

Gonçalo de Freitas Leal

CF/

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av. Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
www.dgadr.pt

100 | CEN
TEN
ÁRIO | MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
1918 - 2018

E101124-201812 - 07-12-2018

8604

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Vogal do Conselho Diretivo,
Dr.ª Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa refª/Our ref.:
304/DSGCIG/DCart

Sua refª/Your ref.:
S071705-201811-DCOM.DCA

Of. Nº:
S-DGT/2018/5284
28-11-2018

19-11-2018

Assunto: Parecer da DGT – RECAPE Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos – Consulta Pública

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

Este Projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Assim sendo, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2- Cartografia

No âmbito da Cartografia, verifica-se que os elementos que nos foram enviados se baseiam em cartografia do Google Earth de 2012, que não é oficial nem homologada, em violação do estabelecido no nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro, e que se encontra num sistema de georreferência que viola o estabelecido no artigo 3º-A do mesmo diploma, pelo que a mesma "base cartográfica" deverá ser substituída por informação que respeite os requisitos atrás referidos, tal como a cobertura de ortofotos da costa de 2014-2015, de acesso gratuito através da DGT.

Mais se informa, que para o desenvolvimento do projeto, qualquer representação cartográfica terá de respeitar o que acima se indica e deverá ser motivo de apreciação pelo Instituto Hidrográfico, instituição que é responsável por atividades de hidrografia.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) e com base na análise das peças desenhadas informa-se o seguinte:

- 3.1 A área referente à "**Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos**", abrange as seguintes freguesias:
- Foz do Arelho e Nadadouro - concelho de Caldas da Rainha;
 - "Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa" e Vau - concelho de Óbidos;
- 3.2 Da análise à documentação entregue, constata-se que nem as peças desenhadas nem as figuras constantes nos relatórios apresentam os limites administrativos representados, bem como não existe qualquer referência à CAOP utilizada.
- 3.3 Atendendo a que é abrangida mais do que uma freguesia de concelhos distintos, recomenda-se que as peças desenhadas a apresentar, contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa que no endereço:

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal_caop/ é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor, a CAOP 2017, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável devido às questões indicadas em **2- Cartografia**. Além disso, também se recomenda que seja levado em consideração, o apresentado em **3.3 de 3- Limites Administrativos**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho n^o
2626/2017, de 14 de fevereiro, publicado
na 2^a série do Diário da República,
N^o 63, de 29 de março de 2017.

Exmo(a). Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 AMADORA

V/ Ref^ª.: Of. Circ. S071705-201811-DCOM.DCA
V/Comunicação: 19.11.2018

N/ Ref^ª SAI/2018/15284/DVO/DEOT/FV
Proc^º. 14.01.14/696

29 NOV. 2018

ASSUNTO: Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos.
Promotor: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2018/13562[DVO/DEOT/SG], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado



Informação de serviço n.º INT/2018/13562 [DVO/DEOT/SG]

Assunto: Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos (Proc. n.º 14.01.14/646)

Promotor: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)

Visto. Concordo.

Considerando o exposto na Informação de serviço, alerta-se para os potenciais impactes que a solução a adotar para a deposição dos sedimentos dragados poderá ter na atividade turística existente na envolvente da intervenção, pelo que deverão ser definidas adequadas medidas de minimização dos impactes negativos.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente, via Plataforma Participa.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico

Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
28.11.2018

Informação de serviço n.º INT/2018/13562 [DVO/DEOT/SG]
28/11/2018

Assunto: Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos (Proc. n.º 14.01.14/646)

Promotor: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)

I - ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) vem comunicar ao Turismo de Portugal, I.P., através do ofício n.º S071705-201811-DCOM.DCA, com o n.º de entrada neste Instituto ENT/2018/27142, de 21/11/2018, que se encontra a decorrer, entre 21 de novembro e 11 de dezembro, a consulta pública do procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução da abertura e aprofundamento dos canais da zona superior da Lagoa de Óbidos, sobre o qual este instituto se poderá pronunciar.

O presente parecer analisa o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) mencionado em epígrafe, tendo por base os elementos disponibilizados no Portal Participa, e visa avaliar se o projeto de execução obedece aos critérios estabelecidos na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), dando cumprimento aos critérios e condições nela fixados.

De acordo com a informação constante no processo em análise, em fase de Estudo Prévio, o Projeto de Dragagens e Defesa da Margem Sul da Lagoa de Óbidos, que integra o Plano de Gestão Ambiental da Lagoa de Óbidos, foi objeto de Avaliação de Impacte Ambiental (AIE), donde resultou, no dia 10 de julho de 2009, a emissão de DIA Favorável Condicionada à Alternativa 1, a qual previa, para a deposição temporária de dragados "(...) a utilização duma área com cerca de 33 ha, a montante do delta do rio Real, na margem direita deste curso de água, numa zona aplanada e de baixa altimetria, de antigas salinas, já anteriormente utilizada para deposição de sedimentos escavados."

Face ao conjunto de intervenções a realizar foi decisão da APA implementar as intervenções previstas de forma faseada, tendo a intervenção na zona inferior sido realizada em 2016, motivo pelo qual o projeto de execução sobre o qual incide o RECAPE em análise se restringe à parte superior da Lagoa de Óbidos, correspondente à área montante da Lagoa de Óbidos, aos Braços da Barrosa e do Bom Sucesso e à foz do rio Real.

Das condicionantes referidas na DIA, dirigidas ao projeto de drenagem da zona superior da lagoa, destacam-se as seguintes:

1. (...)
2. "Exclusão da área de 3,5 ha de sapal-baixo abrangida pela área destinada ao depósito temporário dos dragados da zona superior.
3. Consulta da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (RAN) de Lisboa e Vale do Tejo sobre a afectação da RAN na Alternativa 1 para deposição temporária dos dragados e reflectir no Projecto de Execução o que esta entidade considerar pertinente.
4. (...)
5. Realização, na fase de elaboração do Projecto de Execução, de uma campanha de recolha e análise físico-química de sedimentos superficiais e em profundidade na zona superior com o objectivo de aferir as áreas e os volumes de sedimentos afectos a cada classe. O número de estações de amostragem deverá ser seleccionado de acordo com os limites estipulados na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de Novembro."



Das diversas entidades consultadas em fase de EIA e identificadas na DIA não consta o Turismo de Portugal, I.P., motivo pelo qual não foi emitido parecer naquela fase. Por esse motivo verifica-se que, na DIA emitida, apesar de haver recomendações em matéria de ordenamento do território, nenhuma delas é direcionada, especificamente, para os potenciais impactos do projeto ao nível do turismo.

II - DESCRIÇÃO

O Projeto de Execução da Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos que é agora objeto de RECAPE, incide, como o próprio nome indica, sobre a parte superior da Lagoa de Óbidos, correspondente à área montante da Lagoa de Óbidos, aos Braços da Barrosa e do Bom Sucesso e à foz do rio Real, e abrange os concelhos de Caldas da Rainha e de Óbidos.

Este projeto, decorre do Estudo Prévio do Projeto de Dragagens e Defesa da Margem Sul da Lagoa de Óbidos, tem como objetivo principal contrariar o progressivo assoreamento da lagoa de Óbidos e melhorar a qualidade ambiental deste sistema de transição, tendo a intervenção preconizada sido definida pelo Plano de Gestão Ambiental da Lagoa de Óbidos (2004), elaborado pelo LNEC a pedido do ex-INAG, agora APA. Para o efeito o projeto contempla as seguintes intervenções:

- "Dragagem dos canais de ligação do corpo da lagoa aos Braços da Barrosa e do Bom Sucesso, à cota 0.0 m (ZH);
- Dragagem de superfícies no delta do rio Real e no Braço da Barrosa, à cota +1 m (ZH);
- Valorização da zona a montante da foz do rio Real, contemplando uma requalificação ambiental e paisagística de uma área atualmente ocupada por depósitos de antigas dragagens;
- Deposição dos sedimentos dragados no mar, em praia imersa, a sul da embocadura da Lagoa de Óbidos e do Gronho."

Relativamente às intervenções previstas no projeto objeto de EIA, em fase de Estudo Prévio, verifica-se uma alteração no que se refere ao destino final dos sedimentos dragados.

Em fase de Estudo Prévio, as soluções equacionadas relativamente à deposição dos sedimentos dragados eram as seguintes:

- ✓ Alternativa 1 - "utilização dum área com cerca de 33 ha, a montante do delta do rio Real, na margem direita deste curso de água, numa zona aplanada e de baixa altimetria, de antigas salinas, já anteriormente utilizada para deposição de sedimentos escavados. Neste local seria depositada a totalidade do sedimento dragado, o que implica que o depósito poderia atingir uma altura de 2,3 a 2,6m."
- ✓ Alternativa 2 - "repartição da deposição do sedimento em duas zonas distintas, pertencentes aos concelhos de Óbidos e Caldas da Rainha, com uma área total de 43ha. Estes depósitos seriam de carácter provisório, tendo a finalidade de criar as condições para que os sedimentos sofressem um processo de secagem ao longo de 1-2 anos, para posteriormente serem transportados para depósitos definitivos."

O EIA considerou a Alternativa 1 como mais favorável o que motivou a emissão da DIA Favorável Condicionada a essa Alternativa. No entanto, refere o RECAPE que, atendendo ao tempo decorrido entre a emissão da DIA e a atualidade, nos terrenos previstos para a deposição dos sedimentos dragados se verificou uma alteração substancial em termos da ocupação, uma vez que os mesmos passaram a estar parcialmente ocupados por sapal.

Face às novas condicionantes agora identificadas, considera o RECAPE que a Alternativa 1 do EIA não reunia os requisitos para poder ser considerada nesta fase. Refere o documento em análise que foram equacionadas outras opções, nomeadamente, quer a deposição no mar (na deriva litoral), quer a utilização de outros locais em terra. Após estudo, avaliação e comparação das novas opções pensadas, dos pontos de vista técnico, ambiental e económico e uma vez que os sedimentos a dragar apresentam níveis de contaminação compatíveis com a classe 1 (80%) e com a classe 2 (20%), considerou-se como mais adequada a deposição dos mesmos no mar. Assim, a totalidade dos dragados será colocada na deriva litoral, na zona de praia imersa, imediatamente a sul da rocha do Gronho e a cerca de 750m a sul da embocadura, opção que se pretende que venha a concorrer para o reforço do trânsito sedimentar e para o combate à erosão costeira indo assim ao encontro das orientações e estratégias para minimização do fenómeno erosivo que se verifica ao longo de toda a costa portuguesa, nomeadamente neste troço de litoral.



Para o efeito, será necessária a utilização de 2 estações de bombagem intercalares e uma terceira na praia para lançamento por aspersão (rainbow) para a deriva litoral. O equipamento será instalado acima do nível de preia-mar, e terá um alcance da ordem dos 100m, pelo que os sedimentos serão depositados na zona de praia sempre imersa.

Refere ainda o documento em análise estar previsto que os trabalhos de dragagem/deposição decorram num prazo global de cerca de 14 meses, sendo obrigatoriamente interrompidos na época balnear (15 de junho a 15 de setembro), condição esta que está imposta no caderno de encargos da empreitada.

Face ao exposto, verifica-se que, das 3 condicionantes, referidas na DIA, acima identificadas, dirigidas ao projeto de drenagem da zona superior da

lagoa, apenas se aplica a n.º 5 ("realização, na fase de elaboração do Projecto de Execução, de uma campanha de recolha e análise físico-química de sedimentos superficiais e em profundidade na zona superior com o objectivo de aferir as áreas e os volumes de sedimentos afectos a cada classe") uma vez as remanescentes se relacionavam com o local de deposição dos sedimentos dragados cuja opção atual não foi considerada em fase de EIA.

III - APRECIÇÃO

Analisado o RECAPE e respetivos anexos verifica-se que, considerando as condicionantes referidas na DIA, é dado cumprimento à necessidade de, na fase de elaboração do projeto de execução, ser executada uma campanha de recolha e análise físico-química dos sedimentos, complementar à realizada no EIA. Esta campanha foi realizada e em face da verificação efetuada conclui-se que não existem limitações normativas, do ponto de vista da sua qualidade química, quanto ao destino final dos sedimentos.

Esta conclusão permitiu equacionar soluções alternativas às consideradas na fase de Estudo Prévio, e consequentemente, às avaliadas no EIA quanto ao destino final dos sedimentos dragados.

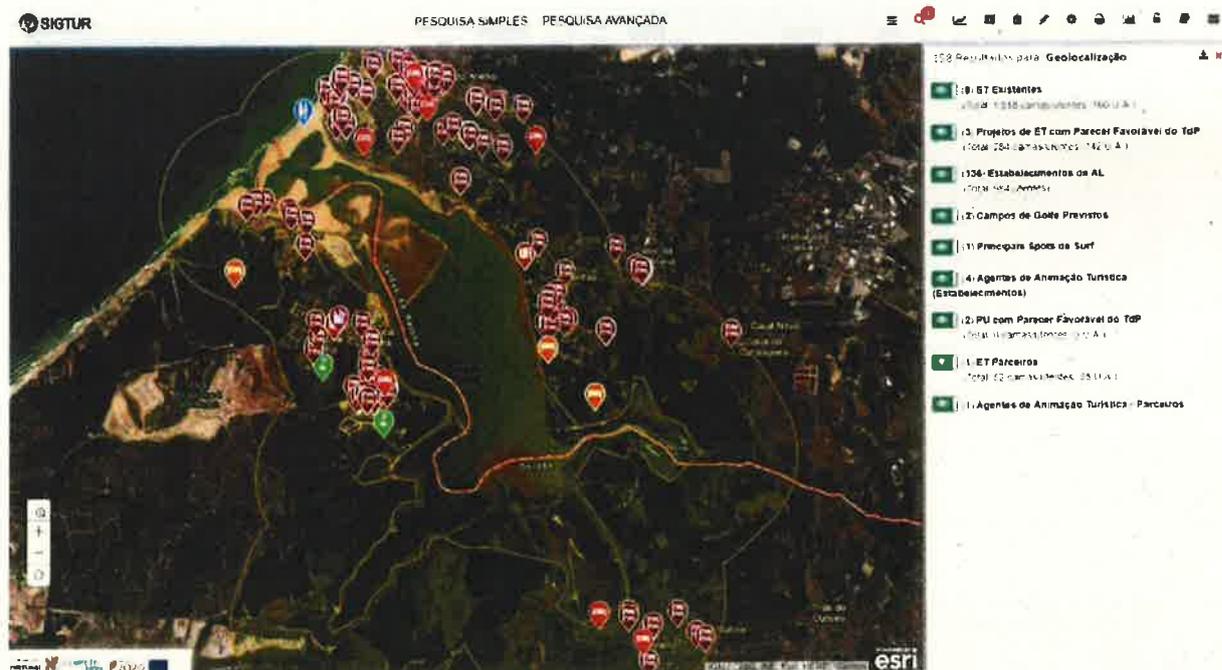
Atendendo ao hiato temporal decorrido entre a emissão da DIA e o RECAPE que agora se analisa, a ocupação dos terrenos destinados à colocação dos sedimentos terá sofrido alterações donde terá resultado uma maior qualificação ambiental dos mesmos. Tal facto, conjugado com os resultados das análises físico-químicas efetuadas levou a que se considere que a deposição dos sedimentos dragados no mar, em praia imersa, a sul da embocadura da Lagoa de Óbidos e do Gronho é a solução mais equilibrada por ter menores impactes ambientais e simultaneamente concorrer para a minimização do fenómeno erosivo que se verifica ao longo de toda a costa.

Não obstante, e conforme consta do Anexo 4 do RECAPE - Estudo de avaliação de alternativas de deposição dos materiais dragados - o qual contempla toda a informação, escrita e desenhada, sobre as opções viáveis quanto à deposição dos materiais dragados, e sua avaliação, considerando critérios técnicos, ambientais e económicos, cujos resultados suportaram a decisão quanto à melhor solução a considerar em projeto de execução, foram "identificados impactes negativos relevantes associados à afetação de atividades económicas dependentes do turismo e afetação da qualidade das praias adjacentes ao local de repulção", associados à solução escolhida.

Do ponto de vista do turismo, em termos de IGT aplicáveis, salienta-se a integração da área de intervenção, abrangida por dois concelhos (Caldas da Rainha e Óbidos), no Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT). Identifica este IGT como Núcleo de Turismo e Lazer, o núcleo urbano da Foz do Arelho (Concelho de Caldas da Rainha), localizado na margem norte da Lagoa, reconhecendo assim a forte concentração de funções turísticas, residenciais e de lazer que ali existem. Também Óbidos é reconhecido pelo PROT-OVT pela sua importância turística no Modelo Territorial definido. Por constituir uma área com claro potencial e forte intenção de investimento em novos empreendimentos que, pela proximidade entre si, apresentam condições para a constituição de espaços de ocupação turística e de residência de lazer de dimensão territorial significativa, Óbidos é identificado como Área Turística Emergente a Estruturar.

A comprovar a importância estratégica e forte dinâmica turística da área de intervenção e sua envolvente está o facto de num buffer de 1000 m à Lagoa se identificarem um grande número de produtos e serviços

turísticos, dos quais se destacam: 8 empreendimentos turísticos existentes, com uma capacidade total de 1 818 camas/utentes; 3 projetos de empreendimentos turísticos com parecer favorável do TdP, com uma capacidade total de 284 camas/utentes; 136 estabelecimentos de Alojamento Local, com uma capacidade total de 984 utentes; 2 campos de golf previstos; e, 1 dos principais spots de surf, localizado na praia da Foz do Arelho.



Face a esta realidade, alerta-se para os potenciais impactes negativos que o projeto poderá ter em termos turísticos, conforme assumido pelo próprio RECAPE, em especial ao nível da paisagem, tanto junto à orla costeira como em alguns locais das margens da lagoa, ao nível do ambiente sonoro e ainda ao nível da dinâmica das ondas. Para além do impacte direto ao nível da fruição das praias, ao nível da utilização da própria lagoa para atividades de recreio e ao nível da prática desportiva do surf, podem, ainda, ser gerados impactes indiretos nos diversos empreendimentos turísticos existentes na envolvente, acima assinalados.

Apesar de ser condição imposta, no caderno de encargos da empreitada, a suspensão dos trabalhos durante a época balnear (15 de junho a 15 de setembro), considera-se que a atividade turística existente, pela sua natureza e diversidade, não se restringe ao período do verão, motivo pelo qual se considera que a paragem a efetuar poderá não ser suficiente para minimizar os impactes negativos do projeto sobre a mesma.

IV - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se a comunicação da presente informação de serviço à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Não obstante se reconhecer a importância e necessidade das dragagens preconizadas para os canais da zona superior da Lagoa de Óbidos, e sobre as quais incide o RECAPE em análise, nomeadamente no que concerne às condições de navegabilidade, contribuindo, potencialmente, para o desenvolvimento de novos produtos turísticos associados à Lagoa, considera-se que a solução a adotar para a deposição dos sedimentos dragados poderá ter forte impacte na atividade turística existente pelo que se sugere que sejam definidas medidas que minimizem os impactes negativos sobre a mesma.

À consideração superior,

Susana Grácio

Susana Grácio



DCOM

E101514-201812 - 10-12-2018

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Digmo. Presidente do Conselho Diretivo da APA.I.P
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira nº9 -9ª -Zambujal
Apartado 7585
2610 -124 AMADORA

Sua referência
S071705 -201811 - DCOM.DCA

Sua comunicação de
2018 11 19

Nossa referência
Ofício LNEG 02097

Data
2018 12 07

**Assunto: RECAPE Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos
Consulta Pública
- Envio de Parecer**

Na sequência do ofício de V. Exa., mencionado em epígrafe, relativo no RECAPE Abertura Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos

O Vogal do Conselho Diretivo

Machado Leite

Anexo: O mencionado

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Of. Circular S071705-201811-DCOM.DCA de 19/11/2018

Assunto: **RECAPE Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos**
Consulta Pública

Nome do Responsável (Is) Técnico (s) / Unidade de Investigação

Dr. Carlos Ângelo | Unidade de Geologia Hidrogeologia Geologia Costeira

Dezembro | 2018

PARECER

A Agência Portuguesa do Ambiente, através do ofício S071705-201811-DCOM.DCA, solicitou parecer ao LNEG no âmbito da consulta pública do RECAPE indicado.

No decurso do procedimento de AIA em fase de Estudo Prévio foi também solicitada a participação do ex-INETI no âmbito da consulta pública, tendo sido remetido parecer técnico (ofício n.º 951 de 25/02/2009), através do qual foi proposta a reformulação da caracterização da zona costeira e da dinâmica sedimentar litoral.

Os documentos processuais disponibilizados através do portal participa.pt compreendem:

VOLUME VIII – RECAPE Tomo 1 - Resumo Não Técnico

VOLUME VIII – RECAPE Tomo 2 - Relatório Técnico

Os documentos disponibilizados são suficientes para a análise solicitada.

1 - ANÁLISE DA CONFORMIDADE ENTRE A DIA E O RECAPE

O projeto em fase de estudo prévio obteve em 2009 a emissão de DIA favorável condicionada à alternativa 1 (deposição temporária de dragados em terra).

Através da documentação disponibilizada verifica-se que não há alterações nas áreas da dragagem nem na ordem de grandeza dos volumes de sedimentos a dragar. A alteração fundamental resume-se aos locais de deposição dos dragados.

O LNEG não integrou qualquer comissão de avaliação interessada ao procedimento em apreço. Nestes termos, a presente análise não releva matérias interessadas à área de dragagem, centrando-se essencialmente nas consequências da alteração do(s) local(ais) de deposição, introduzida em fase de projeto de execução.

Nestes termos, importa referir que foram apresentados estudos relativos às alterações dos locais de deposição, campanha de amostragem e análise de sedimentos e avaliação da deposição dos dragados no que interessa à erosão e dinâmica sedimentar no troço costeiro, compatibilidade com os sedimentos das praias e o uso balnear.

Mais se acrescenta que o abandono da deposição dos dragados em terra constitui uma opção meritória, introduzida pelo projeto de execução, por não contribuir para maior artificialização de área terrestre através de aterro proposto em fase de estudo prévio.

2 - ANÁLISE DA ALTERAÇÃO DO LOCAL DE DEPOSIÇÃO DE SEDIMENTOS

Os elementos disponibilizados no RECAPE mostram que o promotor estudou e avaliou alternativas à deposição dos sedimentos a dragar. No seguimento da ponderação, decidiu alterar o local de destino final dos dragados indicado na DIA. Assim, em vez da deposição temporária em terra propõe a deposição no mar, em praia imersa, a sul da embocadura da lagoa.

No que interessa aos aspetos interessados à geologia não há outras alterações, mantendo-se a ordem de grandeza dos volumes a dragar, cotas de rasto e taludes dos troços a intervencionar.

No RECAPE são avaliados de forma adequada os efeitos positivos e negativos da alteração do local de deposição dos sedimentos dragados.

Litoral

Os impactes positivos, temporários, decorrem introdução volumes significativos de sedimentos na zona de transporte sedimentar costeiro em área com alguma carência de sedimentos (relatório final GTL de 2014), marcada por erosão de arribas e praias estreitas.

Os impactes negativos, temporários, resultam da possibilidade de parte dos sedimentos depositados no mar poderem assorear a embocadura da lagoa. No entanto, no caso de existir um funcionamento hidráulico aceitável entre a lagoa e o mar (correntes de enchente e vazante) é expectável que a tendência para o assoreamento seja minimizada. Adicionalmente e também com carácter temporário é expectável a alteração da granulometria dos sedimentos das praias adjacentes à zona de deposição com a introdução de maiores quantidades de frações finas (argilas, siltes e areia muito fina), bem como níveis de coloração nas praias diferentes dos nativos. No entanto, os aspetos relacionados com as cores dos dragados desaparecem ao fim de período relativamente curto, enquanto as frações finais também tendem a diminuir, embora com processo mais lento. Nestes termos, admitindo impactes negativos no que interessa à coloração e à fração fina dos sedimentos depositados, a sua magnitude será mínima e limitada no tempo.

Em conformidade, considera-se que enquanto a área de deposição de dragados em fase de estudo prévio só apresentava impactes negativos, a atual alternativa apresenta impactes positivos, tendencialmente nulos e negativos pouco significativos.

3 - ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE DRAGAGEM E DE DEPOSIÇÃO DOS SEDIMENTOS.

O LNEG não integrou qualquer CA do projeto em apreço. Caso tivesse integrado, por considerar a dinâmica associada aos ambientes sedimentares interessados, teria proposto o acompanhamento dos trabalhos da empreitada, em permanência, por técnico(a) credenciado e habilitado no funcionamento nos domínios da sedimentologia e hidrodinâmica de ambientes lagunares e costeiros. Ainda assim, considera-se que ao promotor não será difícil constituir equipa de acompanhamento nos referidos domínios.

No que interessa à execução dos trabalhos de dragagem e de deposição dos sedimentos verificam-se algumas incongruências dos documentos disponibilizados. No VOLUME VIII – RECAPE Tomo 2 - Relatório Técnico (página 10 e 11) é referido que o rendimento diário do equipamento de dragagem é de 200 m³. Tal deve constituir um lapso, porque, se não o for a dragagem (com 1 draga) teria um prazo de execução superior a 20 anos. Assim, o referido rendimento deve ser por hora, o que para 16 horas/dia se aproxima do prazo indicado de 255 dias efetivos de trabalhos de dragagem. No entanto, permanece esta questão temporal.

O RECAPE refere 16 horas de laboração diárias, com as quais será possível um rendimento diário de 3200 m³. A DIA nas medidas de minimização estabelece constrangimentos adicionais relativos à não execução de trabalhos de dragagem, entre meados de junho e meados de setembro, bem como à execução de trabalhos de dragagem entre as 8 e as 20 horas, apenas nos dias úteis. Adicionalmente, por constrangimentos ecológicos é também referido que os trabalhos de dragagem e de deposição de sedimentos devem ser executados entre janeiro e abril. Neste período, nos dias úteis e para laboração em 12 horas apenas é possível dragar com 1 draga cerca de 220000m³. Em

conformidade seriam necessários 4 períodos anuais de janeiro a abril ou aumentar o número de dragas para reduzir o prazo de execução.

O atrás referido, relativo ao prazo de execução, tem apenas por objetivo a melhor ponderação do promotor e a eventual necessidade de reforçar os equipamentos de dragagem ou a sua eficiência/rendimento.

4 - CONCLUSÃO

Atento o exposto, designadamente no que interessa à alteração dos locais de deposição dos sedimentos dragados, propõe-se a emissão de parecer favorável ao RECAPE. Mais se recomenda que seja prevista no caderno de encargos uma draga adicional equiparada à indicada (ou draga com rendimento efetivo significativamente superior) e que a descarga dos dragados seja efetuada à maior distância da embocadura da lagoa que as tubagens e as estações de bombagem intermédias possibilitem.

Luís



EDP DISTRIBUIÇÃO
DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES TEJO
Rua S. Luís
Vale Mocho - Andrinos
2410-276 LEIRIA

Agência Portuguesa do Ambiente
A/C do Ex.mo Senhor Presidente do
Concelho Diretivo
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
AP 7585
2610-124 Amadora

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S071705-201811-DC OM.DCA	21-11-2018	Carta 107/18/ D-DRCT-AGA	10 - 12 - 2018

Assunto: RECAPE Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos - Consulta Pública

Exmo. Senhor Presidente,

Analisados os documento que fazem parte da consulta pública, constaámos que existem infra estruturas eléctricas em exploração no polígono alvo da intervenção, que estão concessionadas à EDP Distribuição.

Assim, solicitamos que, no decorrer dos trabalhos, sejam salvaguardadas as distâncias de segurança prevista na legislação, nomeadamente nos artigos 28º, 29º e 30º do Decreto Regulamentar nº 1/92, assim como nos artigos 47º, 48º, 49º e 50º do Decreto Regulamentar nº 90/84. Deverão ainda preservar os corredores e zonas de proteção das linhas aéreas de Média Tensão existentes.

Caso se verifique a necessidade de alterar alguma das infra estruturas eléctrica existente, por abertura de novas vias de circulação ou construção de novas edificações, deverão solicitar atempadamente a intervenção nas mesmas. As intervenções em causa serão enquadradas de acordo com o Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960;

Face à existência de infra estruturas eléctricas nas proximidades, caso o requerente o entenda, poderá solicitar o acompanhamento por parte da EDP Distribuição de eventuais trabalhos, podendo ser utilizados os canais disponibilizados para o efeito, nomeadamente o que se encontra em www.edpdistribuicao.pt.

Alertamos ainda para a necessidade de, sobretudo durante o decorrer dos trabalhos, serem tomadas todas as precauções de modo a evitar a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos a distâncias inferiores à prevista no Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento da distância de segurança.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Rede e Concessões Tejo
Área de Gestão de Ativos
O Responsável

Roberto Ribeiro
(Subdiretor)

PARTICIPA

Dados Gerais

Designação	Abertura e Aprofundamento dos Canais da Lagoa de Óbidos
Designação Completa	Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos
Período de Consulta	21/11/2018 > 11/12/2018
Estado	Encerrada
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Conformidade Ambiental do Projecto de Execução
Área Temática	Ambiente (geral)
Entidade promotora do projecto	A.P. Ambiente
Entidade promotora da CP	A.P. Ambiente
Técnico Responsável	

Inquérito(s)

Eventos

Parecer

Ainda não foi emitido parecer

Comentários

5225

Data: 30/11/2018

Autor: Susana Grácio

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

Parecer do Turismo de Portugal, IP

Anexos: 1

Resposta ao comentário

5236

Data: 04/12/2018

Autor: José de Bettencourt

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

Sugestão: encontrar alternativas ao uso do glifosato. Dadas os possíveis impactes do glifosato no ecossistema da lagoa de Óbidos e para a saúde humana, as medidas cautelares de aplicação do glifosato parecem insuficientes: _Não aplicação do glifosato, até as primeiras chuvas de outono. Esta suspensão justifica-se porque, em períodos de seca, as plantas estão muito pouco ativas, pelo que o transporte e a absorção do herbicida são muito limitados; _Aplicação do herbicida 15 dias após as primeiras chuvas; _Corante - Deve ser adicionado um corante não poluente, para que o aplicador visualize as áreas que estão a ser atingidas pela aplicação; _Método de aplicação - Deve ser aspergida sobre a planta. A aspersão não deve ser efetuada em dias com vento, para minimizar a dispersão das gotas. Independentemente do método de aplicação, ela deve ser feita em dias em que a previsão meteorológica não indique chuva nos dias seguintes, para minimizar o arrastamento para o solo e para a água. As medidas acima parecem algo difíceis de concretizar, mesmo usando de cuidado. Por um lado terá que aplicar-se após o início das chuvas de outono e, por outro lado, em dias sem vento e sem previsão de chuvas. No entanto, é conhecido que o micro-clima da zona é bastante imprevisível no outono (muita humidade, chuvas frequentes mesmo quando não previstas, o vento é frequente e pode tornar-se forte).

Anexos:Não

Resposta ao comentário

5334

Data: 11/12/2018

Autor: Plataforma Defender o Bom Sucesso

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

Exmos. Srs., Nós, cidadãos e membros da Plataforma Defender o Bom Sucesso, vimos submeter à vossa consideração os comentários e sugestões em anexo, relativos ao RECAPE das Dragagens na Lagoa de Óbidos, e ainda fazer o registo que não tivemos acesso ao Anexo 7 Memória Descritiva e Justificativa do Projeto de Execução e Caderno de Encargos (Cláusulas Gerais), por o mesmo não se encontrar disponível para consulta, no entanto muito gostaríamos que o mesmo fosse disponibilizado. Com os melhores cumprimentos, Plataforma Defender o Bom Sucesso

Anexos:1

Resposta ao comentário

5338

Data: 11/12/2018

Autor: LPN

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

Em resposta à consulta pública da Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos, a Liga para a Protecção da Natureza (LPN) vem dar o seu parecer discordante relativamente ao RECAPE apresentado (volume VIII do Projeto de Execução), na medida em que dele constam importantes componentes que não se encontram em conformidade com a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA). Não obstante as necessidades locais em resolver o problema do assoreamento da Lagoa de Óbidos, cabe às autoridades competentes certificar que projetos desta natureza sejam feitos de forma sustentável e com o menor impacto ambiental possível. A opção de deposição dos sedimentos dragados no mar, em praia imersa, a sul da embocadura da Lagoa de Óbidos e do Gronho não tem qualquer argumento técnico-científico que a suporte. A opção de imersão no mar poderá ser válida, mas apenas depois de ser feito um pedido de TUPEM e elaborados relatórios de base sobre, não só os sedimentos, como também o local escolhido. A LPN reconhece a necessidade de desassoreamento da Lagoa de Óbidos, que poderá passar pelo processo de dragagens, demonstrando a sua disponibilidade e interesse para contribuir para a solução que, no entender da LPN, deverá também passar por uma eficiente gestão das linhas de água que alimentam a lagoa. Em anexo encontra-se o contributo da LPN para esta consulta pública. P'la LPN Lisboa, 11/12/2018

Anexos:1

Resposta ao comentário

5342

Data: 11/12/2018

Autor: Paulo Lemos

Estado: Tratado

Classificação: Dentro do Âmbito

Comentário

Anexos:1

Resposta ao comentário

Contributo da LPN – Liga para a Protecção da Natureza para CONSULTA PÚBLICA

Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos

Em resposta à consulta pública da **Abertura e Aprofundamento dos Canais da Zona Superior da Lagoa de Óbidos** a **Liga para a Protecção da Natureza** vem dar o seu **parecer discordante relativamente ao RECAPE** apresentado (volume VIII do Projeto de Execução), na medida em que dele constam importantes componentes que não se encontram em conformidade com a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA). Não obstante as necessidades locais em resolver o problema do assoreamento da Lagoa de Óbidos, cabe às autoridades competentes certificar que projetos desta natureza sejam feitos de forma sustentável e com o menor impacto ambiental possível. Chamamos a atenção que muitos dos aspetos que iremos focar têm um efeito direto sobre a garantia da saúde pública. Aspetos esses que deverão ser sempre considerados como prioritários.

Este parecer está dividido em três partes:

- A- Apreciação na Generalidade;
- B- Apreciação Técnica;
- C- Conclusões e comentários finais

A Apreciação na Generalidade

O projeto apresentado, que tem como intenção o atingir da conformidade nas opções propostas na Declaração de Impacto Ambiental do processo de AIA, não consegue, no entanto, atingir os objetivos. Mais à frente iremos abordar e desenvolver aspetos metodológicos e os resultados apresentados, no entanto, a LPN não pode deixar de se pronunciar de forma desfavorável à opção tomada de imersão de dragados em praia imersa a sul da embocadura da Lagoa de Óbidos e do Gronho. Não obstante as dúvidas que iremos apresentar quanto às metodologias analíticas de qualidade dos sedimentos, o argumento de que esta opção irá ter um efeito desacelerador da erosão não tem qualquer explicação possível. Os sedimentos a dragar, com exceção de cerca de 9 amostras, são quase todos compostos por uma percentagem elevada de silte e argilas (mais de 70%), o que quer exatamente dizer que, não só não vão contribuir para colmatar faltas de sedimento na orla costeira, como também significa que vão acelerar o processo de erosão costeira por diluição do sedimento existente, num outro de categoria mais fina e por isso de erosão mais rápida pela ação das marés, ondas ou mesmo o vento. A opção de imersão no mar deve ser feita após pedido de TUPEM e relatórios de base sobre não só os sedimentos a dragar como também do local escolhido. A apreciação de conformidade tem forçosamente de ser feita com base em argumentos técnico-científicos que estão ausentes neste RECAPE.

Estrada do Calhariz de Benfica, 187 • 1500-124 Lisboa

Tel. +351 - 217 780 097 | 217 740 155 | 217 740 176 • Fax: +351 - 217 783 208

E-mail: geral@lpn.pt • www.lpn.pt

Sobre a valorização da zona emersa a montante da foz do rio Real, e relativamente ao método de controlo de cana (*Arundo donax*), tratando-se de uma área junto a meio aquático, constituída por canaviais mistos com vegetação autóctone, com a presença de exemplares de espécies raras e espécies protegidas (avaliações preliminares da Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal Continental), muitas das quais ainda em estudo, é fortemente desaconselhada a aplicação de glifosato por aspersão, especialmente numa intervenção que se pretende de valorização de uma área já por si muito fragilizada mas que possui uma grande diversidade de espécies de grande importância ecológica no contexto local. Assim, e de forma a anular o efeito sobre a flora autóctone e a contaminação aquática, durante o período vegetativo deve ser feito o corte manual da parte aérea das canas e a impregnação pós-corte (com pincel/escova, não devendo passar mais de 2 minutos entre o corte e a impregnação) com herbicida à base de glifosato para aplicação foliar (dose máxima de 10l/ha). Acresce que o controlo de espécies exóticas invasoras deverá incluir também a erva-das-pampas (*Cortaderia selloana*), em início de expansão na área a intervir. Ainda relativamente a esta intervenção de valorização, no que respeita à plantação de espécies ripícolas, e de forma a preservar a identidade genética local (pretensão que tem sido um tema bastante activo na região) e a potenciar a taxa de sobrevivência dos exemplares plantados, pela sua melhor adaptação ao local, é fortemente aconselhada a utilização de exemplares provenientes do mesmo local, recorrendo à recolha de sementes e sementeira em viveiro, com posterior plantação no local de origem.

B Apreciação Técnica

No que respeita à análise físico-química dos sedimentos, a LPN vem dizer o seguinte, os resultados apresentados são no mínimo inéditos e estão em contradição com o descrito na bibliografia sobre a Lagoa de Óbidos. Os ambientes aquáticos são geralmente ricos em matéria orgânica, sendo esta responsável pela captura de metais pesados que ficam associados a ela sob a forma de complexos organo-metálicos. Não deixa de ser surpreendente que, muito embora os resultados apontem para uma contaminação por metais pesados, estes apontem também para uma quase ausência de matéria orgânica no sistema. Ficam por esclarecer as metodologias de análise escolhidas que poderão justificar resultados tão contraditórios consigo próprios. De referir que a Lagoa de Óbidos tem sido ao longo dos anos estudada pelas mais diversas motivações e que esta é a primeira vez que um estudo revela a Matéria Orgânica abaixo de 1% em amostras de fração fina acima de 70%. Estes resultados, que confrontam a observação direta de matéria orgânica em muitas zonas amostradas, terão de ser muito bem explicados. Sugere-se que haja uma repetição desta amostragem por técnicos especializados e independentes. A própria APA tem dentro da Lagoa de Óbidos estações de amostragem sedimentológicas pelo que se sugere que se comparem resultados.

A matéria orgânica, não só é natural em sistemas como a Lagoa de Óbidos, como também é fundamental para o seu equilíbrio. Sem matéria orgânica a macrofauna-infauna seria inexistente, coisa que não acontece por simples observação de listas de espécies publicadas para o local. O passado desta lagoa, em que recebeu escorrências industriais e domésticas durante tanto tempo, também ele fazia prever que alguma, senão muita, matéria orgânica estivesse presente.

A importância deste esclarecimento é na verdade um problema de saúde pública e deverá ser tido em conta. O enriquecimento em matéria orgânica está, muitas vezes,

Estrada do Calhariz de Benfica, 187 • 1500-124 Lisboa

Tel. +351 - 217 780 097 | 217 740 155 | 217 740 176 • Fax: +351 - 217 783 208

E-mail: geral@lpn.pt • www.lpn.pt

associado a microorganismos resistentes que poderão vir a afetar a saúde pública, não só na imersão de dragados, mas também na ressuspensão de matéria depositada. Os resultados apresentados são muito preocupantes uma vez que, onde era esperado encontrar matéria orgânica, nada foi detetado, contradizendo o que tem vindo a ser descrito em relatórios científicos.

C

Conclusões e comentários finais

Em síntese, a opção de deposição dos sedimentos dragados no mar, em praia imersa, a sul da embocadura da Lagoa de Óbidos e do Gronho não tem qualquer argumento técnico-científico que a suporte, pelo que a LPN reitera a sua apreciação desfavorável ao RECAPE apresentado. A opção de imersão no mar poderá ser válida, mas apenas depois de ser feito um pedido de TUPEM e elaborados relatórios de base sobre, não só os sedimentos, como também do local escolhido.

A LPN reconhece a necessidade de desassoreamento da Lagoa de Óbidos, que poderá passar pelo processo de dragagens, demonstrando a sua disponibilidade e interesse para contribuir para a solução que, no entender da LPN, deverá também passar por uma eficiente gestão das linhas de água que alimentam a lagoa.

P'la LPN
Lisboa, 11/12/2018

COMENTÁRIO AO RECAPE DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRAGAGENS DA ZONA SUPERIOR DA LAGOA DE ÓBIDOS E TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DRAGADOS

A gestão dos dragados e o seu destino é uma questão com grande relevância ambiental no projeto de dragagens da zona superior da Lagoa de Óbidos. O motivo da preocupação prende-se com as características granulométricas e o grau de contaminação dos dragados, as quais condicionam o seu destino final. Efectivamente, no estudo de impacto ambiental (EIA) realizado em 2008, os resultados das análises dos sedimentos concluíram que, na sua maioria, são classificados como de classe 3, ou seja, de acordo com a Portaria n.º 1450/2007, refere-se a *“Material dragado ligeiramente contaminado - pode ser utilizado para terraplenos ou no caso de imersão necessita de estudo aprofundado do local de deposição e monitorização posterior do mesmo”*.

O anexo 4 do RECAPE (*“Nota Técnica - Avaliação dos locais de deposição dos materiais dragados”* realizado em Abril de 2018) avalia e compara, técnica, ambiental e económica, as opções alternativas para a deposição dos dragados. Este estudo refere que a APA considera que existem condicionantes à escolha da Alternativa 1 como local de deposição de dragados, embora esta tenha sido a alternativa que a Comissão de Avaliação do EIA considerou ser a mais favorável para a localização temporária de dragados, do ponto de vista da Ecologia, Flora e Fauna. A APA considera ser uma condicionante a observar o facto de parte desses terrenos estar ocupada por sapal e haver a pretensão da Câmara Municipal de Óbidos de implantar projetos ambientalmente sustentáveis na localização indicada por essa alternativa. Na nossa perspectiva, estes dois argumentos carecem de maior fundamentação técnica. Por um lado não se referencia quais os estudos sobre a vegetação realizados que suportam o argumento de ocorrência de manchas de sapal. Embora exista vegetação que ocupou estes terrenos o seu interesse conservacionista é relativo, não se observando a ocorrência de manchas de sapal significativas. Relativamente às pretensões da Câmara de uso do terreno, parece-nos ser um falso argumento, pois não é do conhecimento público que exista qualquer projecto ambientalmente sustentável que justifique o *“congelamento”* do uso destes terrenos para outros fins, de carácter mais urgente do que o da deposição dos sedimentos dragados.

Refere-se ainda no anexo 4 que, relativamente à deposição no mar dos sedimentos dragados, os pressupostos considerados pelo Laboratório Nacional de Engenharia Cível (LNEC) no estudo prévio realizado em 2004, se alteraram, ou seja, a caracterização dos sedimentos realizada pelo LNEC não corresponde à caracterização obtida pela campanha de caracterização mais recente. Os resultados obtidos pelo LNEC em 2004 foram de sedimentos de classe 3 (e 4 em algumas amostras), o mesmo acontecendo nas análises efectuadas aquando do EIA em 2008, mas a campanha de amostragem realizada em agosto de 2015, concluiu que os sedimentos da zona superior da lagoa são de classe 1 e 2. Esta discrepância de resultados é preocupante pois põe em causa a credibilidade da caracterização efectuada pelo LNEC e pelo EIA, já que não nos parece plausível que os poluentes que conduziram à classificação dos sedimentos em classe 3 ou 4 possam ter desaparecido. As amostras do LNEC e do EIA não são de sedimentos superficiais e por isso não há a possibilidade de os mesmos terem sido dissolvidos na coluna de água, incorporados em outros compostos, ou acumulados na flora e fauna local. Para além disso estes sedimentos estão certamente mais profundos na actualidade, pois a taxa de sedimentação anual é de cerca de 1 cm por ano. Ainda relativamente a este ponto, consideramos que a análise das alternativas de deposição deveria ter sido efectuada tendo por base a caracterização dos sedimentos em data mais recente que 2015, pois tal como se refere na Portaria n.º 1450/2007 a frequência de amostragem deve ser anual ou tri-anual, dependendo das características e composição dos materiais dragados.

Outro aspecto que levanta dúvidas é o volume de dragados. No estudo prévio, avaliado pelo EIA, refere-se a dragagem de 768 000m³ e, no presente RECAPE, refere-se a dragagem de 813 846m³. Dado que passaram cerca de 15 anos desde o estudo prévio realizado pelo LNEC reconhecemos o esforço em dragar maior volume

de sedimentos, no entanto consideramos que este valor é inferior ao necessário, pois a taxa de sedimentação é de cerca de 1cm/ano, o que quer dizer que deveria ter sido considerado um volume de sedimentos dragados correspondente a essa deposição. Considerando a área a dragar (590 104m²) e a referida taxa de sedimentação, se o assoreamento desde 2004 se agravou em cerca de 90 000m³, então, o volume de dragados deveria contemplar este nível de assoreamento. O que não acontece.

Relativamente a imersão no mar como a alternativa escolhida para a deposição de dragados, consideramos que ela carece de um estudo mais aprofundado, que permita melhor aferir o significado dos impactos, e não deveria estar unicamente baseado em referências bibliográficas ou, em informações do site da Agência Portuguesa do Ambiente ou do Sistema Nacional de Informação dos Recursos do Litoral (SNIRL). Tal como referido no RECAPE, este troço do litoral é extremamente dinâmico, e por esse motivo os impactos negativos identificados podem ser mais significativos do que o esperado. A maior preocupação centra-se no potencial assoreamento da embocadura da lagoa de Óbidos: se a lagoa é um sumidouro de sedimentos nesta região costeira, é natural que a maior disponibilidade de sedimentos numa zona tão próxima, contribua para o assoreamento da abertura. Este risco é claramente identificado na Nota Técnica - Avaliação dos locais de deposição dos materiais dragados, no entanto está desvalorizado, e contradiz outros momentos que reconhecem a lagoa de Óbidos como um dos sumidouros mais significativos da região. A acontecer o assoreamento da abertura, haverá necessidade de introduzir novas medidas compensatórias deste impacto negativo, nomeadamente o re-estabelecimento da abertura, o que aumentaria consideravelmente os custos desta alternativa. Consideramos por isso que este risco não foi devidamente contemplado na Análise Multicritério das Alternativas, nomeadamente nos Critérios Ambientais e sócio económicos, nos quais esta alternativa nos parece estar sobrevalorizada.

Finalmente, não podemos deixar de estranhar a escolha da Alternativa 3 perante os resultados da avaliação efectuada. Na Nota Técnica - Avaliação dos locais de deposição dos materiais dragados, as Alternativas 2 e 3 são referidas como as mais viáveis, no entanto, a alternativa 2 é aquela que apresenta o menor impacto global. Não compreendemos por isso porque o projecto de execução opta pela alternativa 3.

Congratulamo-nos com a decisão de não adiar mais o processo de dragagens da zona superior da Lagoa de Óbidos no entanto, consideramos que o projeto de execução deverá considerar as dúvidas aqui levantadas. Sendo uma obra da responsabilidade da APA, com custo para o erário recomendamos que na existência de alternativas para a deposição dos sedimentos dragados tão próximo da costa, que as consequências sejam melhor fundamentadas e objeto de um estudo aprofundado. Questionamos sobretudo a discrepância de classificação dos sedimentos em diferentes momentos, e cujos resultados condicionam a deposição dos sedimentos no mar, e demonstramos a nossa preocupação com os impactos na qualidade da água e da areia das praias e por consequência no turismo da região, mas principalmente na dinâmica sedimentar da própria lagoa, que poderiam eventualmente ser minimizados se a deposição fosse realizada mais ao largo. Deixamos por isso uma pergunta final: Porque não fazer esta deposição a maior e segura distância da costa?

Plataforma Defender o Bom Sucesso, 11 de dezembro de 2018

CONSIDERAÇÕES SOBRE A VALORIZAÇÃO DA ZONA EMERSA A MONTANTE DA FOZ DO RIO REAL

(SOBRE O PROJETO EM CONSULTA PÚBLICA, RELATIVO ÀS DRAGAGENS DA ZONA SUPERIOR DA LAGOA DE ÓBIDOS)

O autor das presentes considerações (preliminares) iniciou em Maio de 2018 o seu contributo como colaborador no projecto “Lista Vermelha da Flora Vasculosa de Portugal Continental”, cujas avaliações podem ser já divulgadas como preliminares. Trabalhos de campo e observações de longa data resultaram em novas descobertas para a flora regional e nacional, inclusivamente para a zona emersa a montante do Rio Real.

Tendo em conta o período de início dos trabalhos e o espaço físico difícil de prospeccionar, espera-se ainda a conclusão de alguns estudos sobre as áreas em discussão, e sobre algumas das suas descobertas taxonomicamente mais problemáticas (a partir de recolhas). Contudo, há resultados que valorizam já claramente o potencial da zona alvo, bem como a existência confirmada de espécies raras (a nível local e/ou nacional) e de espécies protegidas. Isto acrescido de alta probabilidade de ocorrerem, na grande (e confusa) diversificação ambiental desse espaço, várias outras já registadas a escassas a centenas de metros, ainda nos ecossistemas da Lagoa de Óbidos. Uma delas, por exemplo, considerada rara e endémica regional, o *Leucanthemum lacustre* (Brot.) Samp., e outras endémicas do Oeste como *Limonium plurisquamatum* Erben, entre raridades a nível nacional como *Lysimachia ephemerum* L.

Os dados mais relevantes, foram submetidos diretamente no portal Flora on (<https://flora-on.pt/>), e outros estão ainda em processamento, pelo que se solicita abertura de Vossas Excelências, para a recepção de um “parecer” mais detalhado, ainda em fase de conclusão, com o empenho da Sociedade Portuguesa de Botânica (SPBotânica). Inclui dados precisos sobre a LV e outros, bem como considerações fundamentadas.

Como síntese, há um historial de longa data no que se refere à ecologia local e espécies presentes, nem sempre as mais conspícuas, mas de alto valor em termos de conservação ou mesmo algo emblemáticas deste ecossistema. Mas poderá ser tudo comprometido por acções de restauro menos ponderadas, e pelos métodos usados, ou poderão esta(s) comprometer restauros futuros.

Não sendo tão rigorosamente representativas, quer a delimitação em mapa, quer as descrições nos documentos disponíveis para consulta pública, notem por exemplo a presença, até há escassos anos, de pastos frequentados por gado bovino (na verdade as ossadas dos seus antepassados auroques, foram encontradas nos acampamentos dos nossos antepassados muito perto da Lagoa!), onde abundam núcleos de uma graminea pouco registada entre nós (*Hordeum secalinum* Schreb.), e onde sobrevivem núcleos de plantas com muito pouco vistas em Portugal ou

incluídas na Lista Vermelha, tais como *Bupleurum tenuissimum* L., *Polygonum amphibium* L., *Lepidium latifolium* L., entre outras onde se incluem “nitrófilas” menos comuns. Ou mesmo algumas aparentemente dependentes de pastos húmidos pastoreados, como o *Oenanthe fistulosa* L.

De registar também a presença de espécies características e menos comum, de espaços abertos em sapal ou outras “lamas secas”, tais como o *Crypsis aculeata* (L.) Aiton e o *Crypsis schoenoides* (L.) Lam.

Um caso flagrante será o de *Sonchus maritimus* L., uma espécie da Lista Vermelha, que inclui um núcleo bastante curioso exatamente anexo a canavial (*Arundo donax*), sendo que há subespécies ainda em estudo que poderão revelar-se surpresa quanto aos núcleos populacionais da Lagoa de Óbidos (apenas em 2019 será possível concluir esta investigação). Este caso demonstra bem a necessidade de grandes cuidados, até no trabalho pretendido de controlo de exóticas/infestantes, e nos métodos usados.

Por fim, invocando aqui crescentes iniciativas a nível local e nacional, que têm levado à prática atividades no terreno e acções de sensibilização sobre biodiversidade genética da flora autóctone, alerta-se que será despropositado o reforço com espécies “autóctones” de proveniência não regional.

Parece também, talvez, desnecessário o reforço de Freixial na área alvo, já que se trata de uma espécie em expansão, havendo outras de colonização mais lenta nas condições locais, algumas regionalmente muito raras como *Salix salviifolia* (taxo com subespécies também interessantes em estudo por botânicos), que conta com alguns registos na área.

Atenciosamente,

Paulo Lemos

11 de Dezembro de 2018